



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55

LEI nº: 0626 de 25 de fevereiro de 2019.

DENOMINAÇÃO AO LOGRADOURO PÚBLICO  
QUE ESPECIFICA, SITUADO NO PERÍMETRO  
URBANO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE  
JUSCELINO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Passa a ser denominada “**Agenor Ribeiro dos Santos**”, a rua localizada na confluência da rua do Campo, com lote 04 do desdobramento, com lote 04 do desdobramento, no Arruamento em Terreno no Bairro Bela Vista, nesta cidade de Presidente Juscelino-MG.

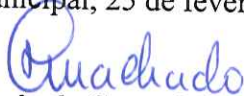
Art. 2º - Deverá a Divisão de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados no logradouro que trata a presente Lei.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as despesas necessárias à consecução da presente Lei.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante desta lei, os dados pessoais do homenageado, bem como o Memorial Descritivo, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Curvelo sob o nº: 45.297 – Livro 02.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 25 de fevereiro de 2019.

  
Ricardo de Castro Machado  
Presidente Juscelino